

## **EDITAL DO CONCURSO ESTUDANTIL DE VÍDEOS CURTOS - 16 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA -**

### **Objeto**

Seleção, em duas etapas, de vídeos de curta duração produzidos por estudantes de escolas públicas ou privadas na faixa etária dos 13 (treze) aos 18 (dezoito) anos, matriculados no Ensino Fundamental, Médio ou EJA, referentes à comemoração do 16<sup>a</sup> Aniversário da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha e concebidos a partir do tema “16 anos da Lei Maria da Penha: como a educação pode ajudar a prevenir violências contra a mulher?”.

### **Etapas**

- I. Compreende a seleção de até 5 (cinco) vídeos inscritos com duração mínima de 15 (quinze) segundos e máxima de 2 (dois) minutos.
- II. Compreende a votação, através do Canal do Youtube da Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS entre os vídeos selecionados, sendo vencedor do concurso aquele que alcançar o maior número de curtidas entre os seguidores do canal.

### **Premiação**

O(A) autor(a) do vídeo vencedor da Etapa II receberá um curso do Instituto Mix Charqueadas e o(a) professor(a) orientador(a) um vale compras da Clip Charqueadas no valor de R\$100,00 (cem reais). Os autores dos demais vídeos selecionados na Etapa I receberão um kit de material escolar, cada um(a).

Todos os autores selecionados na Etapa I receberão ainda diploma de congratulações pela participação no concurso.

### **CRONOGRAMA**

**De 9 de junho a 10 de julho de 2022** - inscrições exclusivamente neste [link](#), da página oficial da Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS.

**15 de julho de 2022 (sexta-feira)** - Divulgação das Inscrições Deferidas/Indeferidas, neste [link](#).

**De 18 a 20 de julho de 2022** - prazo de apresentação por escrito de recurso pelo deferimento/indeferimento de inscrição.

**De 16 a 20 de julho de 2022** - análise dos vídeos inscritos pela Comissão Avaliadora - Etapa I.

**21 de julho de 2022 (quinta-feira)** - divulgação dos vídeos selecionados pela Comissão Avaliadora (Etapa I), neste [link](#).

**De 21 a 22 de julho de 2022, das 9h às 15h** - entrega das autorizações de uso de imagem em papel (Modelo Anexo I) dos vídeos da Etapa I, na Câmara de Vereadores / Procuradoria Especial da Mulher, na Rua Rui Barbosa nº 999 - Centro). *Em caso de autor(a) menor de idade, esta deverá ser assinada pelo responsável).*

**De 23 a 30 de julho de 2022** - período da votação no Canal do Youtube da Câmara de Vereadores de Charqueadas. *Antes de “curtir” o vídeo o usuário deve estar inscrito no canal, esse procedimento valida a “curtida” como voto no concurso.*

**Sábado, 06 de agosto de 2022** - divulgação do resultado final neste [link](#).

**Terça-feira, 09 de agosto de 2022** - entrega dos prêmios na Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS, em horário a definir.



## **REGULAMENTO DO CONCURSO**

### **SUMÁRIO**

1. DO OBJETIVO

2. DO OBJETO

3. DA PARTICIPAÇÃO

4. DAS INSCRIÇÕES

5. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A)

6. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

7. DAS COMISSÕES

8. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS VÍDEOS

10. DO RESULTADO FINAL

11. DA PREMIAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MODELO - ANEXO I



## 1. DO OBJETIVO

1.1. O concurso tem o objetivo incentivar a discussão sobre a violência contra a mulher entre os(as) jovens por meio da seleção de vídeos curtos, produzidos por estudantes de escolas públicas e privadas na faixa etária de 13 a 18 anos, matriculados em instituição de ensino pública ou privada de Ensino Fundamental, Médio ou EJA em Charqueadas.

1.2. Os vídeos referem-se às comemorações do 16º Aniversário da Lei Maria da Penha, devendo abordar o tema “16 anos da Lei Maria da Penha: como a educação pode ajudar a prevenir violências contra a mulher?”.

1.3. A participação dos jovens é imprescindível, pois acreditamos que um mundo onde homens e mulheres convivam de maneira harmoniosa e pacífica é construído desde a juventude, por meio do exemplo e do ensinamento de valores que reforcem a cultura de respeito e valorização das diferenças e que fortaleçam a autoestima e a igualdade de oportunidades para meninos e meninas.

1.4. O Concurso Estudantil de Vídeos Curtos é uma iniciativa da Procuradoria Especial da Mulher, da Câmara de Vereadores de Charqueadas.

1.5. Serão premiados os 5 vídeos selecionados pela Comissão Avaliadora e escolhido entre estes, por votação entre os inscritos no Canal do Youtube da Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS, aquele que receberá o prêmio extra.

1.6. A opção por vídeos de curta duração busca ampliar as possibilidades de participação dos estudantes. Promover o conhecimento sobre o maior mecanismo de proteção às mulheres do país, a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. Proporcionar aos jovens estudantes a reflexão quanto ao seu papel nas mudanças positivas de comportamentos e o respeito à integridade física e psicológica das mulheres de hoje e de amanhã.

## 2. DO OBJETO

2.1. Os vídeos devem ter duração mínima de 15 segundos e máxima de 2 (dois) minutos, incluindo, **obrigatoriamente**, no início, durante ou no final, título da obra, o nome do(a) autor(a) do vídeo, o nome do(a) professor(a) orientador(a), e o nome da instituição de ensino a qual o(a) autor(a) está matriculado.

2.2.1. Vídeos que fora do estabelecido pelo item 2.1 serão desclassificados.

2.3. Cada estudante poderá se inscrever somente com 1 (um) vídeo.

2.3.1. O(A) professor(a) poderá orientar mais de um vídeo, não havendo quantidade limite entre as inscrições.

2.4. A obra deve apresentar conteúdo original produzido **exclusivamente** pelo(a)

estudante, não podendo ter sido copiada de outra obra já existente.

2.5. A obra deve ser dirigida ao público em geral.

2.6. É vedada a inscrição de vídeo que: a) fuja ao tema proposto: “10 anos da Lei Maria da Penha: como a educação pode ajudar a prevenir violências contra a mulher?”; b) contenha conteúdo promocional, político-partidário, de caráter ofensivo ou discriminatório; c) apresente conteúdo sexual explícito; d) sugere qualquer tipo de atividade ilegal; e) incentiva a agressão contra pessoas, animais ou ao meio ambiente.

2.7. O vídeo deverá estar na proporção 16x9 (horizontal) produzido com imagens captadas por smartphone ou qualquer outro dispositivo. Recomenda-se a resolução Full HD (1920x1080), recurso presente na câmara traseira da maioria dos smartphones.

2.8. É vedado o auxílio de empresas ou profissionais da área de produção audiovisual ou áreas afins, bem como a utilização de impulsionamento e/ou patrocínio de publicação.

2.9. Os organizadores do concurso não se responsabilizam por vídeos que venham a ter o acesso bloqueado pelo Youtube, quando estes infringirem as regras de conteúdo da plataforma como, por exemplo, pela utilização de áudios ou imagens de terceiros sem o devido direito autoral. Nesses casos o vídeo será desclassificado.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Concurso pessoas físicas que tenham produzido o vídeo individualmente e que: **a)** tenham, no máximo, 18 (dezoito) anos e, no mínimo, 13 (treze) anos de idade na data da inscrição do Concurso; **b)** estejam regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Médio ou EJA em escolas públicas ou privadas de Charqueadas.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição no concurso ocorrerá de 9 de junho a 10 de julho de 2022, sendo realizada exclusivamente via internet, em formulário eletrônico disponível neste [link](#).

4.2. Não serão consideradas inscrições efetuadas fora do prazo ou por meio diverso ao link disponibilizado neste edital.

4.3. Para efeito de recebimento da efetivação da inscrição, será considerada a hora e a data do recebimento pelo sistema.

4.4. A Comissão de Homologação não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, divergências de horários ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no prazo.



4.5. Cada participante poderá inscrever somente um vídeo no concurso.

4.5.1. Caso haja mais de um vídeo inscrito por um(a) mesmo(a) participante, as inscrições repetidas serão excluídas, sendo considerada válida apenas a primeira efetuada.

4.6. A inscrição no concurso é gratuita.

4.7. O(A) participante será responsável pela veracidade e pela fidedignidade das informações prestadas e arcará com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário ou afins, isentando a Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

4.8. O vídeo deverá ser enviado na íntegra, em campo destinado para esse fim no formulário eletrônico disponibilizado neste edital. Não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à submissão da inscrição.

4.9. Ao se inscrever o(a) participante ou seu representante legal concorda com os termos deste edital, com as regras de postagem do estabelecidas pelo Youtube e detém os Direitos de Imagem relacionadas ao vídeo inscrito.

4.10. A inscrição no concurso implica no pleno conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.11. No caso de desconformidade às regras deste Edital, a inscrição do(a) participante fica indeferida.

4.12. A divulgação da relação das Inscrições Deferidas/Indeferidas se dará no site da Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS, através deste [link](#) no dia 15 de julho de 2022 (sexta-feira).

4.13. O prazo para apresentação de recurso pelo indeferimento de inscrição é de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação (item 4.12), ou seja, vai do dia 18 a 20 de julho de 2022.

4.14. Os recursos de reconsideração do indeferimento de inscrição deverão ser enviados no prazo estabelecido no item 4.13, exclusivamente pelo e-mail [concursoprocuradoria22@gmail.com](mailto:concursoprocuradoria22@gmail.com), trazendo no campo Assunto da mensagem os dizeres: "Recurso de reconsideração de inscrição indeferida". Nele o(a) autor(a) ou seu representante legal poderá obter as razões pelo indeferimento e apresentar seus argumentos.

4.15. No caso de acolhimento de recurso, nova relação das Inscrições Deferidas/Indeferidas será divulgada na página oficial do concurso, até o dia 16 de julho de 2022 (sábado).

## **5. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A)**

5.1. O(A) autor(a) do trabalho ou seu responsável legal ao enviar a inscrição declara ser o(a) proprietário(a) ou o(a) possuidor(a) de todas as licenças e direitos necessários à veiculação do vídeo inscrito.

## **6. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE USO DE IMAGEM**

6.1. É imprescindível que o(a) autor(a) do vídeo selecionado na Etapa II apresente a Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, de Voz e da Obra (modelo Anexo I), para efetivar participação do vídeo na Votação Popular do Canal do Youtube da Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS.

6.2. Os direitos de uso relativos a cada obra participante da Votação Popular serão cedidos à Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS, por prazo indeterminado, respeitados os direitos patrimoniais do criador, podendo a obra ser utilizada e divulgada, pela Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do autor.

6.4. Ao enviar a inscrição para o concurso o(a) autor(a) da obra e seu(sua) responsável legal - em caso de autor(a) menor de 18 anos - declara que o(a) autor(a) da obra é o(a) proprietária(a) ou o(a) possuidor(a) de todas as licenças e direitos necessários para a exibição do vídeo, incluindo, mas, não se limitando aos:

- a) direitos de uso de imagem e de som de pessoas ou de objetos que eventualmente apareçam no vídeo;
- b) direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental no vídeo;
- c) direitos de textos que aparecem no vídeo;
- d) direitos de imagens de arquivos que aparecem no vídeo.

6.5. Os 5 (cinco) vídeos selecionados serão licenciados para exibição e veiculação no Canal de Youtube da Câmara de Vereadores de Charqueadas.

6.6. Os vídeos selecionados poderão ser utilizados em ações de divulgação das etapas do Concurso pela Câmara de Vereadores de Charqueadas/Procuradoria Especial da Mulher e, inclusive pela Internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do(a) autor(a).

6.7. Ao se inscrever, o candidato autoriza a Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS a utilizar imagens dos 5 (cinco) vídeos selecionados em ações institucionais de divulgação sem o pagamento de honorários, devendo esta creditar a autoria de cada obra que vier a ser utilizada.

6.8. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara a inexistência de plágio na obra inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção submetida, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, quando for o caso.

## **7. DAS COMISSÕES**

7.1. A Comissão de Homologação será composta por 2 (dois) integrantes da Procuradoria Especial da Mulher, sua função é certificar-se que as inscrições atendem os quesitos do edital.

7.2. A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) integrantes convidados pela Procuradoria Especial da Mulher, que tenham relação com o tema do concurso. Essa comissão tem por função avaliar os vídeos homologados para determinar os 5 (cinco) que melhor preenchem os requisitos, para participarem da votação entre os inscritos no Canal do Youtube da Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS. Irão compor a comissão:

- a) 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal da Mulher;
- b) 1 (um) representante do COMDIM-Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- c) 1 (um) representante CMCMC-Conselho Municipal dos Clubes de Mães de Charqueadas;
- d) 1 (um) representante do Coletivo Feminista Elza Soares;
- e) 1 (um) representante da ACDC-Associação Charqueadense de Defesa dos Direitos do Cidadão

## **8. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS**

8.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Avaliadora realizará, de 16 a 20 de julho de 2022, a seleção de 5 (cinco) vídeos finalistas do concurso, a partir dos critérios definidos no item 9 deste Edital.

8.1.2. Os vídeos selecionados serão postados no Canal do Youtube da Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS, para realização de votação, no período de 23 a 30 de julho de 2022.

8.2. O vídeo de que receber no período o maior número de curtidas contabilizadas pelo Youtube entre os inscritos do Canal da Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS, será considerado vencedor do concurso, desde que observado o disposto no item 2.8 deste Edital.

8.2.1. Definem-se como "curtida" todas as imagens que podem ser exibidas ao selecionar-se "curtir".

8.2.2. Não serão aceitos recursos para recontagem de curtidas após o período de votação.

8.2.3. A divulgação de vídeos não selecionados ficará a critério dos organizadores do concurso.

8.2.4. No caso de empate no número de "curtidas" o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem: a) a quantidade de comentários entre os usuários inscritos no canal; b) o número de visualizações aferidas no período.



## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS VÍDEOS**

9.1. As obras inscritas serão analisadas pela Comissão Avaliadora de acordo com os critérios abaixo, sendo atribuído a cada um o valor máximo igual a 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 1 (um) ponto:

- a)** qualidade técnica e adequação aos objetivos do tema proposto: “16 anos da Lei Maria da Penha: como a educação pode ajudar a prevenir violências contra a mulher?”;
- b)** inovação;
- c)** originalidade;
- d)** criatividade;
- e)** linguagem artística;
- f)** conteúdo;
- g)** capacidade de execução da obra de acordo com as orientações apresentadas neste Edital, entre as quais, a observância da adequação do conteúdo ao tempo estipulado;
- h)** contribuição para o fomento e para a discussão do tema proposto;
- i)** conformidade com as premissas estabelecidas no item 2.7 deste Edital.

9.2. Havendo empate entre a nota final das obras, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos seguintes critérios de avaliação, na ordem apresentada no item 9.1:

- a)** maior nota no critério da alínea "a";
- b)** maior nota nos critérios das alíneas "b" a "f";
- c)** maior nota no critério da alínea "h".

9.3. Persistindo o empate, caberá à Comissão avaliadora, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

9.4. Serão vedados e desclassificados os vídeos inscritos que:

- a)** fujam do tema proposto pelo concurso;
- b)** incentivem a agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente;
- c)** tenham conteúdo de caráter discriminatório, racista ou que ofenda alguma religião, região do país ou grupo étnico;
- d)** tenham conteúdo de caráter ofensivo ou vexatório;
- e)** tenham caráter promocional ou político-partidário;
- f)** tenham conteúdo sexual explícito;
- g)** façam apologia de atividades ilegais;
- h)** façam apologia a alguma das violências tipificadas na Lei Maria da Penha;
- i)** atentem contra a ordem pública;
- j)** prejudiquem a imagem do Poder Legislativo Municipal;
- k)** atentem contra qualquer lei ou norma jurídica vigente;
- l)** violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.



## **10. DO RESULTADO FINAL**

10.1. O resultado do concurso será divulgado no dia 6 de agosto de 2022, pelo site da Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS, neste [link](#).

10.2. O(A) autor(a) ou seu representante será notificado por correspondência eletrônica ou telefone contidos no Formulário Eletrônico de Inscrição.

10.3. Caso não seja possível contatá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do concurso, o vídeo será desclassificado, ficando a Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS isenta de responsabilidades por eventuais prejuízos ao(à) participante.

10.4. Na situação do item 10.3 será obedecida a ordem de classificação para chamamento do(a) próximo(a) colocado(a) a ser notificado(a).

10.5. A decisão da Comissão Avaliadora quanto à seleção dos vídeos, conforme critérios de avaliação estabelecidos no item 9.1 deste Edital, será soberana, não se admitindo contra ela interposição de recurso.

10.6. O resultado final do concurso ficará sujeito à homologação da Procuradoria Especial da Mulher.

## **11. DA PREMIAÇÃO**

11.1. Os(as) vencedores(as) participarão da Cerimônia de Premiação na Câmara de Vereadores, de forma presencial, acompanhados(as) pelos(as) professores(as) orientadores(as) dos trabalhos inscritos, na terça-feira, dia 9 de agosto, em horário a definir.

11.2. Os prêmios, ofertados pelos parceiros do concurso consistirão em:

- a) 1 (um) curso do Instituto Mix Charqueadas ao(a) autor(a) do vídeo vencedor na votação dos inscritos no Canal do Youtube da Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS;
- b) 1 (um) vale compras da Clip Charqueadas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao(a) professor(a) orientador(a) do vídeo vencedor do concurso;
- c) 1 (um) diploma de congratulações a todos os autores dos vídeos participantes da Etapa II.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A inscrição no concurso implica na total aceitação das regras deste Edital.

13.2. O acompanhamento de publicações, de avisos e de comunicados referentes ao concurso é de responsabilidade exclusiva do(a) participante.

13.3. O Legislativo Municipal divulgará todas as fases do concurso, suas decisões e demais informações pertinentes por meio de espaço específico ao concurso no site da Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS, acessível através deste [link](#).



13.4. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento pelos organizadores, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.5. O presente Edital ficará à disposição dos interessados nos site da Câmara de Vereadores de Charqueadas-RS, neste [link](#).

13.6 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer etapa do edital serão arbitrados pelos organizadores do concurso.



## MODELO - ANEXO I

### AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO, USO DE IMAGEM E DE VOZ DA OBRA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

AUTORIZO a divulgação do vídeo intitulado

autor(a) \_\_\_\_\_

para o Concurso Estudantil de Vídeos Curtos - 16 anos da Lei Maria da Penha à Câmara de Vereadores de Charqueadas/Procuradoria Especial da Mulher a título gratuito e com a autoria creditada, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, ou seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático, educacional e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos de imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2(duas) vias de igual teor e forma.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Telefone para contato:** ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_